

### Ministério da Educação Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí CAMPUS PAULISTANA

Rodovia BR 407, KM 05, S/N, Lagoa dos Canudos, PAULISTANA / PI, CEP 64.750-000 Fone: (89) 3487-2705 Site: <a href="www.ifpi.edu.br">www.ifpi.edu.br</a>

EDITAL 19/2022 - GDG/DG-PAULIST/CAPAU/IFPI, de 29 de março de 2022.

# ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DOCENTE, TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E DISCENTE DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO LOCAL DO IFPI-CAMPUS PAULISTANA

A Comissão Própria de Avaliação – CPA instituída pela Portaria nº 1635, de 18 de Junho de 2018, de acordo com o Art. 11, da Lei nº 10.861/2004, é órgão de coordenação, condução e articulação do processo interno de avaliação institucional e de orientação. De acordo com o Art. 2º da Resolução nº 59/2014 CONSUP – Regulamento da Comissão Própria de Avaliação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, a CPA, neste Instituto Federal, terá como foco o processo de avaliação que abrange toda a realidade institucional, considerando-se as diferentes dimensões institucionais que constituem um todo orgânico expresso no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

#### 1. DA FINALIDADE

- 1.1 A Comissão Eleitoral para escolha dos membros da CPA/IFPI Campus Paulistana designada pela PORTARIA 16/2022 GDG/DG-PAULIST/CAPAU/IFPI, de 28 de março de 2022, com o objetivo de realizar o processo eleitoral dos membros da CPA/IFPI Campus Paulistana, para o biênio 2022 2024, torna público o processo eleitoral, aberto no período de 30 de março a 04 de abril de 2022.
- 1.2 As presentes normas elaboradas pela Comissão Eleitoral estabelecem critérios para a organização, realização e apuração das eleições, com vista à escolha dos membros representantes do corpo docente, do corpo técnico-administrativo em educação e do corpo discente, e seus respectivos suplentes da CPA LOCAL-Campus Paulistana, conforme Cronograma (Anexo 1).

### 2. DA COMPOSIÇÃO DA CPA LOCAL/IFPI

- 2.1 Conforme Art.4º, § 3º da Resolução nº 59/2014 CONSUP/IFPI, a CPA Local terá a seguinte composição:
- I 2 (dois) representantes do corpo docente e respectivos suplentes;
- II 1 (um) representante do corpo técnico-administrativo em educação e respectivo suplente;
- III 1 (um) representante do corpo discente e respectivo suplente;
- IV 1 (um) representante da sociedade civil e respectivo suplente.

- 2.2 O membro da sociedade civil organizada será indicado pelas entidades e nomeadas pelo Diretor do Campus Paulistana.
- 2.3 É vedada a composição que privilegie a maioria absoluta de um dos segmentos.

#### 3. DOS CANDIDATOS

- 3.1 Poderão concorrer à representação na CPA LOCAL:
- 3.1.1 Todos os servidores docentes e técnico-administrativos em educação, do quadro de pessoal ativo permanente, lotados e em efetivo exercício no campus Paulistana do IFPI e que não se enquadrem em uma das seguintes situações:
- 3.1.1.1 Estar no exercício de Cargo de Direção;
- 3.1.1.2 Ser membro da Comissão Eleitoral Central ou representante da mesma no seu campus;
- 3.1.1.3 Estar em processo de afastamento de suas atividades, por qualquer motivo.
- 3.1.2 Todos os discentes que preencherem os seguintes requisitos:
- 3.1.2.1 Estar matriculado e cursando qualquer um dos cursos superiores de oferta regular do Campus Paulistana;
- 3.1.2.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 3.1.2.3 Não estar cursando o último ano.
- 3.2 Os representantes serão eleitos por seus pares mediante processo de votação.

#### 4. DO PROCESSO ELEITORAL

- 4.1 O pleito será realizado no dia **06 de abril de 2022**, funcionando a mesa receptora de votos em todos os campi, no horário das **9h às 19h**.
- 4.2 O processo eleitoral será apoiado nos campi pela Diretoria Geral.
- 4.3 No campus, o processo eleitoral será realizado por uma Comissão Eleitoral, preferencialmente constituída por 03 (três) docentes, 03 (três) servidores técnico-administrativos em educação e 03 (três) discentes, designados pela Diretoria Geral através de Portaria.
- 4.4 O Diretor Geral do Campus Paulistana ficará responsável por expedir a Portaria Interna da Comissão Eleitoral e enviar o resultado da eleição até o dia 13/04/2022.
- 4.5 A Comissão Eleitoral adotará os seguintes procedimentos para realização do pleito:
- 4.5.1 Divulgação de todo o processo eleitoral, de acordo com as presentes normas;
- 4.5.2 Indicação e organização do espaço de votação, com material necessário à votação;
- 4.5.3 Organização e acompanhamento da seção eleitoral no dia da votação;
- 4.5.4 Acompanhamento da apuração dos votos, divulgação do resultado da votação à comunidade escolar e envio da Ata da eleição, contendo o resultado, à Diretoria do IFPI Campus Paulistana para que a mesmo encaminhe o resultado a CPA Central.
- 4.6 A mesa de votação será formada pelos membros da Comissão Eleitoral.
- 4.7 A mesa de votação será composta por 03 (três) membros, sendo 01 (um) presidente e

- 02 (dois) secretários.
- 4.7.1 A mesa de votação funcionará com, no mínimo, 02 (dois) de seus membros.
- 4.8 A Comissão Eleitoral do IFPI Campus Paulistana informará à comunidade escolar os locais de votação com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) da data de votação.

#### 5. DO PEDIDO DO REGISTRO DE CANDIDATURA

- 5.1 Na hipótese do(a) candidato(a) pertencer a mais de uma categoria que o(a) possibilite concorrer, deverá fazer opção por uma delas.
- 5.2 Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital, de seus resultados e demais publicações através da Comissão Eleitoral do IFPI Campus Paulistana.
- 5.3 Para concorrer ao pleito, o(a) candidato(a) deverá, além de atender às exigências das presentes normas, preencher a Ficha de Registro de Candidatura (Anexo 02) e a Declaração de Disponibilidade (Anexo 03).
- 5.4 O pedido de registro da candidatura deverá será formulado diretamente à Comissão Eleitoral, no período de 30 de março a 04 de abril de 2022, em seu respectivo horário de funcionamento. As informações prestadas serão de responsabilidade dos candidatos.
- 5.5 Os pedidos de registro de candidatura serão apreciados e deferidos pela **Comissão Eleitoral.** Após homologação, a Comissão Eleitoral ficará responsável pela divulgação da relação dos candidatos em local visível do campus no dia 05 de abril de 2022.
- 5.6 A **Comissão Eleitoral** ficará com a responsabilidade de afixar a relação dos candidatos nos murais do IFPI Campus Paulistana.

### 6. DA VOTAÇÃO

- 6.1 O voto é secreto e facultativo.
- 6.2 Estarão aptos a votar:
- 6.2.1 Todos os servidores docentes e técnico-administrativos em educação do quadro permanente em efetivo exercício na Instituição, mediante listagem fornecida pela Diretoria de Geral do campus;
- 6.2.2 Todos os discentes regularmente matriculados e frequentando o curso, mediante listagem fornecida pelo Controle Acadêmico do campus.
- 6.3 O votante poderá votar em até 02 (dois) representantes correspondentes aos seus pares.
- 6.3.1 Na hipótese de o votante pertencer a mais de uma categoria, deverá fazer opção por uma delas.
- 6.4 A votação ocorrerá no dia **06 de abril de 2022** sob a coordenação da Comissão Eleitoral do IFPI Campus Paulistana, no horário das **9h às 19h**, de acordo com os seguintes procedimentos:
- 6.4.1 Será instalada urnas em local de ampla circulação de pessoas no Campus Paulistana deste Instituto Federal;
- 6.4.2 Após identificação através de apresentação de documento com foto (RG, CTPS, CNH, CARTEIRA DE ESTUDANTE OU CRACHÁ INSTITUCIONAL), o votante assinará a lista de

votação e receberá a cédula correspondente ao seu segmento, devidamente rubricada pelo presidente da seção e 01 (um) dos mesários, para que proceda a sua votação;

- 6.4.3 A cédula eleitoral por segmento conterá os nomes dos candidatos registrados em ordem alfabética;
- 6.4.4 O votante que rasurar a cédula, no momento da votação, poderá solicitar à Mesa a sua substituição por outra e a rasurada será, imediatamente, inutilizada na presença do votante;
- 6.4.5 Para a escolha do(s) seu(s) representante(s) o votante indicará com um "X" até 02 (dois) candidatos;
- 6.4.6 Terminada a votação, o presidente e mesários deverão encerrar a seção, lavrar a ata simplificada da mesma e iniciar os trabalhos de apuração.

## 7. DA APURAÇÃO

- 7.1 A mesa de votação, transformada em mesa de apuração, iniciará a contagem dos votos no local de votação verificando a equivalência do número de cédulas com o de votantes.
- 7.2 A apuração dos votos poderá ser acompanhada pelo candidato devidamente registrado ou por fiscal por ele credenciado junto à Comissão Eleitoral.

#### 8. DA NULIDADE DO VOTO

- 8.1 O voto será anulado quando:
- 8.1.1 Apresentar sinais de rasura que impossibilitem sua identificação;
- 8.1.2 Não corresponder ao modelo oficial da cédula de votação;
- 8.1.3 A cédula de votação não estiver devidamente rubricada pelos membros da banca;
- 8.1.4 Contiver expressões, frases ou quaisquer sinais que identifiquem o votante;
- 8.1.5 Forem assinalados mais que 02 (duas) opções na cédula de votação.

## 9. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

- 9.1 Encerrada a apuração IFPI Campus Paulistana, a Comissão Eleitoral fará consolidação do resultado, para fins de proclamação dos eleitos, em até 24 horas. Em seguida, encaminhará a Diretoria do Campus todos os dados necessários para serem entregues a CPA Central.
- 9.2 Serão considerados eleitos:
- 9.2.1 Os candidatos com maior percentual dos votos válidos para cada segmento, respeitando o limite de representação por campus;
- 9.2.2 Não poderá ser eleito como membro da CPA LOCAL/IFPI mais do que 02 (dois) representantes para o segmento Docente e 01 (um) representante dos segmentos Técnico-Administrativo em Educação e discentes por campus; dessa forma, sendo os candidatos com maior percentual de votos válidos em cada segmento pertencentes ao mesmo campus, somente o mais votado será eleito;
- 9.2.3 Para o cálculo do percentual obtido pelo candidato, será considerada a razão entre a votação obtida por ele e o quantitativo total de eleitores do segmento aptos a votar;
- 9.2.4 A ocupação da suplência obedecerá à ordem decrescente de classificação, respeitando o limite de representação por campus.

#### 10. DO DESEMPATE

- 10.1 Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
- 10.1.1 Docentes: tempo de serviço, maior titulação e maior idade;
- 10.1.2 Discentes: maior idade;
- 10.1.3 Técnico-administrativo em educação: tempo de serviço, maior titulação e maior idade.

#### 11. DOS RECURSOS

- 11.1 Para interposição de recursos será dado um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado pela Comissão Eleitoral.
- 11.2 O pedido de recurso contra o resultado deverá será formulado (Anexo 4) através de processo devidamente protocolado no IFPI Campus Paulistana no dia 08 de abril de 2022, no horário de 9h às 18h. O referido processo deverá ser encaminhado à **Comissão Eleitoral** em envelope lacrado. As informações prestadas serão de responsabilidade do requerente.
- 11.3 A Comissão Eleitoral analisará e julgará os recursos em um prazo de 24 horas a contar da data de recebimento do recurso.
- 11.4 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão Eleitoral.

### 12. DA NOMEAÇÃO

12.1 Os eleitos neste pleito serão nomeados membros efetivos da CPA LOCAL/IFPI, por meio de Portaria da Reitoria, em conformidade com o disposto no Art. 11 da Lei nº 10.861/94, após encaminhamento formal do resultado apurado nas eleições pela Diretoria Geral do campus.

#### 13. DO MANDATO

- 13.1 O mandato dos membros do corpo docente, do corpo técnico- administrativo em educação e da sociedade civil da CPA LOCAL/IFPI será de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.
- 13.2 O mandato do representante do corpo discente será de 02 (dois) anos, não sendo permitida a recondução.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Conforme previsto no § 12, Art. 4º da Resolução nº 59/2014 CONSUP/IFPI, caso a CPA LOCAL não consiga atingir o número mínimo de membros previsto neste Regulamento, conforme disposto nos Incisos I, II e III, § 3º, o Diretor Geral do Campus Paulistana deverá indicar e nomear para a CPA Local.
- 14.2 A Resolução nº 59/2014 CONSUP Regulamento da Comissão Própria de Avaliação (CPA) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí encontra-se à disposição para consulta no endereço eletrônico (www.ifpi.edu.br).

- 14.3 Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral e, em segunda instância, pela CPA Central, pelo voto da maioria dos presentes à reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros.
- 14.4 O pedido de registro de candidatura implicará aceitação das condições contidas neste Edital, incluindo seus anexos, que constituem parte integrante das normas que regem este pleito eleitoral.
- 14.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser afixado em local(is) de grande circulação dos servidores.

#### FRANCISCO WASHNGTON SOARES GONÇALVES

### Diretor-Geral do IFPI Campus Paulistana

Documento assinado eletronicamente por:

■ Francisco Washington Soares Goncalves, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-PAULIST-CAMPUS PAULISTANA, em 29/03/2022 22:43:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 81828

Código de Autenticação: d2ed9a7118



## EDITAL 19/2022 - GDG/DG-PAULIST/CAPAU/IFPI

## CRONOGRAMA

Período	Evento
30/03/2022	Lançamento do edital
30/03 a 06/04/2022	Período de divulgação
30/03 a 06/04/2022	Inscrição para representantes da Comissão Própria de Avaliação Local no Campus
08/04/2022	Lista oficial de candidatos
13/04/2022	Eleição e apuração
15/04/2022	Publicação do resultado
15/04/2022	Recurso contra o resultado
18/04/2022	Resultado final

## EDITAL 19/2022 - GDG/DG-PAULIST/CAPAU/IFPI

## FICHA DE REGISTRO DE CANDIDATURA

**DADOS PESSOAIS** (preenchimento obrigatório)

Nome:		
CPF:RG:	Data de emissão: / / Órgão e	expedidor:
Data nascimento: / /		
Endereço residencial:		
Município:	UF:	_CEP:
	Celular: ( )	
e-mail:		
DADOS PROFISSIONAIS (do	centes e servidores técnico-administrati	vos em educação)
Instituição:	Unidade lotação:	
Cidade:		
Cargo:	Classe e nível:	
Nº matrícula SIAPE:	Data de admissão	o: <u>/</u>
e-mail institucional:		
Nome de registro na cédula	a eleitoral:	
DADOS ACADÊMICOS (disce	entes)	
Campus:	Cidade:	Nome:
		Curso:_
	Turma: <sub>-</sub> Turno:	Ano/período que
	Data matrícula institu	cional inicial:
Telefone(s ): ( )		
Nome de registro na cedula	e eleitoral:	
	,de	de 2022
	A series of	
	Assinatura	

## EDITAL 19/2022 - GDG/DG-PAULIST/CAPAU/IFPI

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela	presente	DECLA	RAÇÃO	DE	DIS	PONIBILIDAI	DE,	eu
RG		, CPF r	۱°			, Matrícula	SIAPE	n°
			ocupante		do	cargo		de
						do	Quadro	de
Pessoa	l do IFPI en	n exercício	no(a)					
declaro	ter disponibilida	ade de 7 (se	ete) horas s	emanais	s para pa	articipação na	as ativida	des
no âmi	oito da Comiss	ão Própria	de Avalia	cão Loc	ool C	PA Local/IEE	l confo	rma
dispost	o nos § 9º e 1	0 do Art. 4	1º do Anex	o da Re	solução	nº 59/2014	CONSU	P -
Regula	mento da Comis	ssão Própri	a de Avalia	ção do II	FPI, e qu	ie não haverá	á prejuízo	na
Carga H	Horária Regular	de outras a	atividades o	nde atu	o como.			
( ) doc	cente, ( ) técnio	o-auminist	rativo, ( ) u	iscenie.				
DECLA	RO, sob minha	inteira resr	onsahilidad	le sere	m evatas	e verdadeir:	26 26	
intorma	ções aqui prest	adas, sob p	oena de res	ponsabi	lidade a	aministrativa	e penal.	
			,	de		de 20	19.	
		(local)						
		(local)						
			Assinati	ıra				

## EDITAL 19/2022 -GDG/DG-PAULIST/CAPAU/IFPI

## CPA- FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADO APURADO

Através	deste	inst	EU,	
_	votante: ( ) docer			
categoria		pela(s) segui	inte(s) razão(ões)	/motivo(s):
Nome do Requerent	e:			
Matrícula SIAPE:				
CPF:		RG:		
Fone: Cel. (      ):		Fixo ( )		
	(PI	), de	de	2022.

Assinatura